



LEI Nº 381

DE 24 DE ABRIL DE 1.997

" Cria Carlos em comissão para  
agentes Comunitários de Saú  
de e para enfermeira Chefe ,  
e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Gararu-Se  
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a criar  
neste município, 20(vinte) cargos para o programa de Agentes  
Comunitários de Saúde (FACS) com carga horária de 40 hs sema  
nais e 01 Cargo para enfermeira chefe, sendo instrutora e su  
pervisora do FACS, neste Município com uma carga horária de  
40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU-SE, em 24  
de abril de 1.997.

*João Francisco de Oliveira*  
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL